



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXX · Nº 5448

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 17.745, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qua
Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos - FUTEL
Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 95.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qua
Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos - FUTEL
Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 160.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qua
Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos - FUTEL
Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 350.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qua
Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos - FUTEL

Natureza Despesa: 319005 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou d 6.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 611.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qua
Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos - FUTEL
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 611.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 611.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

Odelmo Leão
Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 17.713, de 7 de agosto de 2018, que “ALTERA O DECRETO Nº 17.111, DE 17 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE ‘DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO IPREMU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PARA O MANDATO 2017/2019 E REVOGA O DECRETO Nº 16.117, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES””, publicado no Diário Oficial do Município nº 5436, de 7 de agosto de 2018,

Onde se lê:

“Art. 1º ...

I - ...

a) Eduardo Filici Chaybe – titular;

...”

Leia-se:

“Art. 1º ...

I - ...

a) Eduardo Filice Chayb – titular;

...”

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE COORDENADORIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CC-4, ARLENE MORAES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 17 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5443, em 17 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ARLENE MORAES, matrícula nº 5.547-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação, Especialidade Supervisor Escolar, Padrão 16, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Coordenadoria do Programa Bolsa Família CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 17 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA ANDREA OLIVEIRA BORGES BOTELHO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável a servidora ANDREA OLIVEIRA BORGES BOTELHO, matrícula nº 28.444-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público, Especialidade Médico Veterinário, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, a contar de 11 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR MARCELO DA SILVA ALMEIDA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável o servidor MARCELO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 28.437-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público, Especialidade Psicólogo, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação, a contar de 9 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR ROBERTO CÉSAR APARECIDO DE ANDRADE.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável o servidor ROBERTO CÉSAR APARECIDO DE ANDRADE, matrícula nº 28.445-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público, Especialidade Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 2, Nível de Qualificação Ensino Médio, a contar de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 12, NÍVEL DE

QUALIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, ANA LÚCIA GARCIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 12, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, a servidora ANA LÚCIA GARCIA, matrícula nº 11.551-7, inscrita no CPF sob o nº 393.489.206-00, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 311/2018 – AVI-RTB, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE), PADRÃO 03, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, ANALICE GONÇALVES TOSTES MENEZES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 21, III, “a” e § 3º, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002 c/c art. 40, §§ 1º, III, “a”, e 5º, da Constituição Federal, no cargo de provimento efetivo de Professor II (Educação Infantil e 1º ao 5º Ano/Docente), Padrão 03, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ANALICE GONÇALVES TOSTES MENEZES, matrícula nº 24.002-8, inscrita no CPF sob o nº 539.704.706-68, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 312/2018 – AVI, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO (OFICIAL ADMINISTRATIVO), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, ANGELA CRISTINA VASCONCELOS RIBEIRO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 13, Nível de Qualificação – Técnico de Nível Médio, a servidora ANGELA CRISTINA VASCONCELOS RIBEIRO, matrícula nº 8.970-2, inscrita no CPF sob o nº 310.568.226-00, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 321/2018 – AVI-RTB, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR INFANTIL (EDUCADOR INFANTIL I), PADRÃO 08, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, APARECIDA TEODORA SANTOS ALVES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do art. 21, inciso III, alínea ‘b’, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea ‘b’, da Constituição Federal, no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil (Educador Infantil I), Padrão 08, Nível de Qualificação – Técnico de Nível Médio, a servidora APARECIDA TEODORA SANTOS ALVES, matrícula nº 17.571-4, inscrita no CPF sob o nº 266.976.026-00, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 320/2018 – AVP, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, CELINA CUSTODIA DA SILVA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora CELINA CUSTODIA DA SILVA, matrícula nº 7.964-2, inscrita no CPF sob o nº 481.079.306-06, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 319/2018 – AVI-RTB, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO (AGENTE DE APOIO OPERACIONAL), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, DALVA LOPES DA SILVA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Agente de Apoio Operacional), Padrão 12, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, a servidora DALVA LOPES DA SILVA, matrícula nº 4.857-7, inscrita no CPF sob o nº 394.198.196-04, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, nos termos do Processo Administrativo nº 299/2018 – AVI-RTB, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 08, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO MÉDIO, HELENA MARIA VIEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do art. 21, inciso III, alínea ‘b’, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea ‘b’, da Constituição Federal, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 08, Nível de Qualificação – Ensino Médio, a servidora HELENA MARIA VIEIRA, matrícula nº 16.896-3, inscrita no CPF sob o nº 238.921.881-49, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 306/2018 – AVP, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 08, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO MÉDIO COMPLETO, JOÃO BATISTA ZARDINI.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do art. 21, inciso III, alínea ‘b’, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea ‘b’, da Constituição Federal, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 08, Nível de Qualificação – Ensino Médio Completo, o servidor JOÃO BATISTA ZARDINI, matrícula nº 16.927-7, inscrito no CPF sob o nº 273.707.716-87, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 274/2018 – AVP, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 14, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6.608-7, inscrita no CPF sob o nº 498.189.456-20, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 303/2018 – AVI-RTC, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – GRADUAÇÃO, MIRIAM FRANCISCO PIRES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 14, Nível de Qualificação – Graduação, a servidora MIRIAM FRANCISCO PIRES, matrícula nº 7.355-5, inscrita no CPF sob o nº 807.495.006-97, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 259/2018 – AVI-RTB, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – GRADUAÇÃO, MIRIAM FRANCISCO PIRES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Graduação, a servidora MIRIAM FRANCISCO PIRES, matrícula nº 9.188-0, inscrita no CPF sob o nº 807.495.006-97, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 260/2018 – AVI-RTB, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, PATRICIA SOARES LADEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora PATRICIA SOARES LADEIRA, matrícula nº 9.701-2, inscrita no CPF sob o nº 675.686.106-91, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 313/2018 – AVI-RTB, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (SUPERVISOR ESCOLAR), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, RITA DE CASSIA PAULA RODRIGUES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação (Supervisor Escolar), Padrão 12, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora RITA DE CASSIA PAULA RODRIGUES, matrícula nº 13.130-0, inscrita no CPF sob o nº 691.517.416-87, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 314/2018 – AVI-RTC, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, VALÉRIA SOARES DE FARIA SIMÃO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 14, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora VALÉRIA SOARES DE FARIA SIMÃO, matrícula nº 7.606-6, inscrita no CPF sob o nº 649.903.976-49, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 310/2018 – AVI-RTB, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, VANIA APARECIDA MARQUES MOURA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 11, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora VANIA APARECIDA MARQUES MOURA, matrícula nº 13.956-4, inscrita no CPF sob o nº 595.536.006-97, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 305/2018 – AVI-RTB, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, VERA LÚCIA BORGES DE FREITAS ARANTES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora VERA LÚCIA BORGES DE FREITAS ARANTES, matrícula nº 9.135-9, inscrita no CPF sob o nº 315.800.502-63, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 307/2018 – AVI-RTB, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44.201, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, inciso XXXIX da Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e, com fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2018, destinado a apurar responsabilidades do servidor inscrito sob a matrícula nº 16.538-7, lotado na Diretoria de Operações de Tráfego, em suposto dano ao patrimônio público, conforme Memorando Interno n. 1239/2018 – ASJUR/SETTRAN e documentos anexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Marcelo Bernardes Batista, inscrito na OAB/MG nº 83.009, matrícula nº 07.962-6;

II - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4; e

III - Luiz Cláudio Silva, inscrito na OAB/MG 179.347, matrícula nº 19.913-3.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Aparecida Elaine Figueiredo Rezende, matrícula nº 15.088-6 como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 44.202, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

ATRIBUI EFICÁCIA NORMATIVA A SÚMULA Nº 01/CMC.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe conferem o inc. XXX do art. 2º e a alínea d, da Lei nº 12.699, de 2017, com fundamento no art. 100, inciso II do CTN e no art. 54, parágrafo único da Lei Complementar nº 508, de 2009 e demais alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º Fica atribuída eficácia normativa à súmula nº 01/CMC aprovada pelo Conselho Municipal de Contribuintes, conforme abaixo transcrita:

“Súmula 01/CMC: As associações civis sem fins lucrativos estão sujeitas ao pagamento das taxas de licença previstas na Lei Municipal nº 4016/83, ainda que os serviços sejam prestados apenas aos seus associados, tendo em vista o exercício do poder de polícia que justifica a instituição das referidas taxas.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 44.203, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA GUSTAVO NASCIMENTO TAVARES PARA RESPONDER PELO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO CC-2.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
RESOLVE:

Art. 1º Designar GUSTAVO NASCIMENTO TAVARES, matrícula nº 20.908-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Mestrado, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2018, durante o impedimento do titular Paulo Henrique Soares Silva Domingues, matrícula nº 11.937-7, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 44.204, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Lais Lomonaco de Paula Pedroso, matrícula nº 10.998-3, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 23/01/2000 a 20/01/2005, 02 (dois) dias – Processo nº 4.594/2018;

II – Paula Andreia Silva de Resende, matrícula nº 19.966-4, Auxiliar em

Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 6, Ensino Médio, período aquisitivo de 15/08/2006 a 16/09/2011, 03 (três) dias – Processo nº 4.014/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 44.205, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Irma de Oliveira Antônio, matrícula nº 12.030-8, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Ensino Médio, período aquisitivo de 01/10/2005 a 18/01/2011, 03 (três) dias – Processo nº 9.837/2018;

II – Susana Rosália Duarte Bernardes Faria, matrícula nº 11.766-8, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 03/02/2005 a 06/02/2010, 09 (nove) dias – Processo nº 454/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 44.206, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Cleide Marques da Cruz Miranda, matrícula nº 8.207-4, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 14, Especialização, período aquisitivo de 01/05/2007 a 09/05/2012, 04 (quatro) dias – Processo nº 31.319/2017;

II – Maria de Fatima Batista, matrícula nº 11.849-4, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 01/02/1995 a 31/01/2000, 07 (sete) dias – Processo nº 3.633/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 44.207, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Elbiana Delfina de Souza, matrícula nº 11.757-9, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 01/02/2000 a 30/01/2005, 01 (um) dia – Processo nº 3.416/2018;

II – Simão Batista Nunes, matrícula nº 8.002-0, Assistente Operacional em Serviço Público (Motorista), Padrão 14, Ensino Médio, período aquisitivo de 11/04/2002 a 09/04/2007, 04 (quatro) dias – Processo nº 4.840/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 44.208, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Carlos Eduardo Pinheiro Ruas, matrícula nº 12.594-6, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Técnico, período aquisitivo de 31/07/2000 a 29/07/2005, 01 (um) dia – Processo nº 4.116/2018;

II – Juliana de Oliveira Carneiro, matrícula nº 10.997-5, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 17/01/2005 a 15/01/2010, 05 (cinco) dias – Processo nº 4.115/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 44.209, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VILMAR GRACIANO ARANTES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Vilmar Graciano Arantes, matrícula nº 2.946-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 17, Nível de Qualificação Médio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de 04-09-2018 a 02-12-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06-06-2012 a 08-06-2017, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 22-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO – por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Farão realizar a licitação supramencionada – Objeto Prestação de serviços continuados de fornecimento de profissionais capacitados para execução de serviços de sepultamento e manutenção de áreas públicas nos cemitérios do município em atendimento à Secretaria acima citada. O credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 10/09/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal – <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 11/09/2018, início dos Lances na Internet será das 13:00 às 14:00 horas do dia 11/09/2018, no mesmo endereço da WEB.

Uberlândia, MG, 22 de agosto de 2018.

DOROVALDO RODRIGUES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0324/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: aquisição de materiais diversos (primer e manta adesiva).

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido a não publicidade do edital no portal da Caixa decide alterar a data do credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 06/09/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 10/09/2018 e o início dos Lances na Internet será das 13:00 até às 14:00 horas do dia 10/09/2018 no mesmo endereço WEB. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e da Caixa - licitações, que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

Daniel de Almeida

Pregoeiro

AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reprografia e impressão, com instalação de toda estrutura necessária de equipamentos (copiadoras, impressoras, multifuncionais, incluindo gabinetes, envelopadora, etc.), com fornecimento dos equipamentos, de material de consumo necessário (papel, toner e outros), bem como a mão de obra especializada e a manutenção (preventiva e corretiva), com a substituição de todas as peças e/ou equipamentos, treinamento aos usuários dos equipamentos, para atender às escolas municipais de ensino fundamental das zonas urbanas e rural, escolas de educação infantil e demais setores da Secretaria Municipal de Educação e à Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Devido à alteração do edital, e a mesma influencia na elaboração da proposta, o credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 14/09/2018, exclusivamente por meio eletrônico,

conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 17/09/2018 e o início dos Lances na Internet será das 13:00 até às 14:00 horas do dia 17/09/2018 no mesmo endereço WEB. As licitantes poderão, de forma facultativa, visitar os locais (internos e externos), onde serão prestados os serviços nos dias 11 e 12/09/2018, de 12:00 às 17:00 horas, nas dependências da Secretaria de Educação – Centro Administrativo Municipal, acompanhadas pelas Sras. Gilda Tundisi e Elaine Cristina da Silva, para inteirarem-se de todos os aspectos referentes à execução dos serviços do lote I. Para o lote II não haverá visita técnica. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e da Caixa - licitações, que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia, 23 de agosto de 2018.

MÔNICA MARIA COSTA
Diretoria de Compras

Ata de Julgamento da Licitação Tomada de Preços nº 180/2018 seleção e contratação de empresa de engenharia para realizar execução de obras de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Gladsen Guerra de Rezende, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2018 às 10:00 horas, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto Municipal nº Decreto Municipal n.º 17.708 de 03 de agosto de 2018, Daniel de Almeida, Maria Barbosa Policarpo e Arthur Lapa Medeiros, para proceder o julgamento final da Licitação Tomada de Preços nº 180/2018. Após análise criteriosa de toda documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação declarou como classificadas as licitantes, conforme ordem de classificação abaixo:

Classificação	Empresas	Valor Ofertado
1º	M&A EMPREITEIRA LTDA – ME.	RS158.960,35
2º	TREVISO CONSTRUTORA LTDA. – EPP.	RS160.080,00
3º	ANDRADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.	RS161.898,98
4º	GRS SERVIÇOS LTDA	RS168.040,89
5º	CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA. – EPP.	RS172.884,70
6º	ENGEPAZ ENGENHARIA EIRELI – EPP.	RS186.807,19
7º	VAN DERVELD & CIA LTDA. – ME.	RS191.049,43

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora do presente certame a empresa M&A EMPREITEIRA LTDA – ME. Esta decisão será submetida à autoridade superior para adjudicação e homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata por todos assinada.

Daniel de Almeida
Maria Barbosa Policarpo
Arthur Lapa Medeiros

Ata de Julgamento da Licitação Tomada de Preços nº 218/2018 seleção e contratação de empresa de engenharia para realizar execução de obras de reforma da EMEI Jornalística Luiz Fernando Quirino (Bloco I e Bloco II), situada a Rua dos Sininho, 215 – Bairro Jardim Célia, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2018 às 10:30 horas, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto Municipal nº Decreto Municipal n.º 17.708 de 03 de agosto de 2018, Daniel de Almeida, Maria Barbosa Policarpo e Arthur Lapa Medeiros, para proceder o julgamento final da Licitação Tomada de Preços nº 218/2018. Após análise criteriosa de toda documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação declarou como classificadas as licitantes, conforme ordem de classificação abaixo:

Classificação	Empresas	Valor Ofertado
1º	GRS SERVIÇOS LTDA.	RS209.714,11
2º	CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA. – EPP.	RS215.996,03
3º	VAN DERVELD & CIA LTDA – ME	RS228.828,54

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora do presente certame a empresa GRS SERVIÇOS LTDA. Esta decisão será submetida à autoridade superior para adjudicação e homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata por todos assinada.

Daniel de Almeida
Maria Barbosa Policarpo
Arthur Lapa Medeiros

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, QUE É PARTE INTEGRANTE DA ATA.
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2018.
DATA DE VIGÊNCIA: 08/08/2018 ATÉ 07/08/2019.
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 03.945.035/0001-91	RAZÃO SOCIAL: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARIA NOGUEIRA – CPF Nº ***.445.586-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	SONDA ENDOTRAQUEAL, DESC. C/ BL. 7,0 CX/10 – CIRUTRAQUEAL, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	3.000	CIRUTI	RS3,02	RS9.060,00
20	SONDA ENDOTRAQUEAL, DESC. C/BL. 3,5 CX/10 CIRUTRAQUEAL, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	CIRUTI	RS3,24	324,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, CURTA. ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL.	UN	130	MARK MED	RS0,43	RS55,90
VALOR TOTAL GLOBAL						RS9.439,90

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 56.081.482/0001-06	RAZÃO SOCIAL: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS GELOTTI - CPF Nº ***.459.598-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 02, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	150	SOLIDOR	RS3,72	RS558,00
39	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 02,5, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	SOLIDOR	RS2,98	RS298,00
43	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 06,5, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	SOLIDOR	RS3,20	RS320,00
44	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 07, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	300	SOLIDOR	RS3,20	RS960,00
46	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 08,5, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	SOLIDOR	RS3,20	RS320,00
47	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 09, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	200	SOLIDOR	RS3,20	RS640,00
51	SONDA DE FOLEY, Nº 10, 02 VIAS COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.	UN	200	SOLIDOR	RS3,32	RS664,00
53	SONDA DE FOLEY, Nº 16, 03 VIAS COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.	UN	2000	SOLIDOR	RS3,32	RS6.640,00
55	SONDA DE FOLEY, Nº 20, 03 VIAS COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.	UN	1000	SOLIDOR	RS3,32	RS3.320,00
VALOR TOTAL GLOBAL						RS13.720,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 52.202.744/0001-92	RAZÃO SOCIAL: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CABRERA – CPF Nº ***.428.778-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE, Nº 16, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL.	UN	1.300	MED-SONDA	R\$0,77	R\$1.001,00
8	SONDA URETRAL, Nº 08, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO (POLIVINIL), SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RETA, INTEIRIÇA, COM EXTREMIDADE PROXIMAL, COM PONTA CÔNICA FECHADA POSSUINDO PRÓXIMO A PONTA PERFURAÇÕES DE FORMATO OVAL LISOS LOCALIZADAS LATERALMENTE. EXTREMIDADE DISTAL DA SONDA ADAPTADA COM UM CONECTOR PLÁSTICO PROVIDO COM TAMPA, ADEQUADAMENTE ARTICULADO, MOLDADO E DIMENSIONADO DE FORMA A PERMITIR PERFEITO ENCAIXE A BICOS, SERINGAS E EQUIPOS. A PAREDE DEVERÁ APRESENTAR ESPESURA UNIFORME, SUPERFÍCIES ISENTAS DE MANCHAS OU QUALQUER DEFEITO, PERFURAÇÃO TÉCNICAMENTE FORMADA, COM BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ISENTA DE REBARBA OU QUALQUER IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR A MUCOSA DO PACIENTE. DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPAS MOLDADAS, A FIM DE PERMITIR PERFEITA VEDAÇÃO E EVITAR ABERTURA ACIDENTAL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 42 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	50.000	MED-SONDA	R\$0,37	R\$18.500,00
9	SONDA URETRAL, Nº 10, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO (POLIVINIL), SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RETA, INTEIRIÇA, COM EXTREMIDADE PROXIMAL, COM PONTA CÔNICA FECHADA POSSUINDO PRÓXIMO A PONTA PERFURAÇÕES DE FORMATO OVAL LISOS LOCALIZADAS LATERALMENTE. EXTREMIDADE DISTAL DA SONDA ADAPTADA COM UM CONECTOR PLÁSTICO PROVIDO COM TAMPA, ADEQUADAMENTE ARTICULADO, MOLDADO E DIMENSIONADO DE FORMA A PERMITIR PERFEITO ENCAIXE A BICOS, SERINGAS E EQUIPOS. A PAREDE DEVERÁ APRESENTAR ESPESURA UNIFORME, SUPERFÍCIES ISENTAS DE MANCHAS OU QUALQUER DEFEITO, PERFURAÇÃO TÉCNICAMENTE FORMADA, COM BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ISENTA DE REBARBA OU QUALQUER IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR A MUCOSA DO PACIENTE. DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPAS MOLDADAS, A FIM DE PERMITIR PERFEITA VEDAÇÃO E EVITAR ABERTURA ACIDENTAL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 42 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	80.000	MED-SONDA	R\$0,35	R\$28.000,00
10	SONDA URETRAL, Nº 14, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO (POLIVINIL), SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RETA, INTEIRIÇA, COM EXTREMIDADE PROXIMAL, COM PONTA CÔNICA FECHADA POSSUINDO PRÓXIMO A PONTA PERFURAÇÕES DE FORMATO OVAL LISOS LOCALIZADAS LATERALMENTE. EXTREMIDADE DISTAL DA SONDA ADAPTADA COM UM CONECTOR PLÁSTICO PROVIDO COM TAMPA, ADEQUADAMENTE ARTICULADO, MOLDADO E DIMENSIONADO DE FORMA A PERMITIR PERFEITO ENCAIXE A BICOS, SERINGAS E EQUIPOS. A PAREDE DEVERÁ APRESENTAR ESPESURA UNIFORME, SUPERFÍCIES ISENTAS DE MANCHAS OU QUALQUER DEFEITO, PERFURAÇÃO TÉCNICAMENTE FORMADA, COM BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ISENTA DE REBARBA OU QUALQUER IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR A MUCOSA DO PACIENTE. DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPAS MOLDADAS, A FIM DE PERMITIR PERFEITA VEDAÇÃO E EVITAR ABERTURA ACIDENTAL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 42 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	50.000	MED-SONDA	R\$0,45	R\$22.500,00
11	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 05,5, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	VITAL GOLD	R\$3,06	R\$306,00
13	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 07,5, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	4.000	VITAL GOLD	R\$3,06	R\$12.240,00
14	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 08,5, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	1.000	VITAL GOLD	R\$3,06	R\$3.060,00
15	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 05, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	VITAL GOLD	R\$2,77	R\$277,00
16	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 09, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	500	VITAL GOLD	R\$3,06	R\$1.530,00
17	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 04, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	VITAL GOLD	R\$2,38	R\$238,00
18	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 04,5, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	VITAL GOLD	R\$2,48	R\$248,00
19	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 03, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	VITAL GOLD	R\$2,69	R\$269,00
22	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL.	UN	100	MED-SONDA	R\$0,40	R\$40,00

27	SONDA URETRAL, Nº 04, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO (POLIVINIL), SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RETA, INTEIRIÇA, COM EXTREMIDADE PROXIMAL, COM PONTA CÔNICA FECHADA POSSUINDO PRÓXIMO A PONTA PERFURAÇÕES DE FORMATO OVAL LISOS LOCALIZADAS LATERALMENTE. EXTREMIDADE DISTAL DA SONDA ADAPTADA COM UM CONECTOR PLÁSTICO PROVIDO COM TAMPA, ADEQUADAMENTE ARTICULADO, MOLDADO E DIMENSIONADO DE FORMA A PERMITIR PERFEITO ENCAIXE A BICOS, SERINGAS E EQUIPOS. A PAREDE DEVERÁ APRESENTAR ESPESURA UNIFORME, SUPERFÍCIES ISENTAS DE MANCHAS OU QUALQUER DEFEITO, PERFURAÇÃO TÉCNICAMENTE FORMADA, COM BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ISENTA DE REBARBA OU QUALQUER IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR A MUCOSA DO PACIENTE. DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPAS MOLDADAS, A FIM DE PERMITIR PERFEITA VEDAÇÃO E EVITAR ABERTURA ACIDENTAL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	2.500	MED-SONDA	R\$0,37	R\$925,00
28	SONDA URETRAL, Nº 06, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO (POLIVINIL), SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RETA, INTEIRIÇA, COM EXTREMIDADE PROXIMAL, COM PONTA CÔNICA FECHADA POSSUINDO PRÓXIMO A PONTA PERFURAÇÕES DE FORMATO OVAL LISOS LOCALIZADAS LATERALMENTE. EXTREMIDADE DISTAL DA SONDA ADAPTADA COM UM CONECTOR PLÁSTICO PROVIDO COM TAMPA, ADEQUADAMENTE ARTICULADO, MOLDADO E DIMENSIONADO DE FORMA A PERMITIR PERFEITO ENCAIXE A BICOS, SERINGAS E EQUIPOS. A PAREDE DEVERÁ APRESENTAR ESPESURA UNIFORME, SUPERFÍCIES ISENTAS DE MANCHAS OU QUALQUER DEFEITO, PERFURAÇÃO TÉCNICAMENTE FORMADA, COM BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ISENTA DE REBARBA OU QUALQUER IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR A MUCOSA DO PACIENTE. DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPAS MOLDADAS, A FIM DE PERMITIR PERFEITA VEDAÇÃO E EVITAR ABERTURA ACIDENTAL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTEÚDO QUALITATIVO; CALIBRE; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE; MARCA COMERCIAL; Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO ADOTADO.	UN	12.000	MED-SONDA	R\$0,35	R\$4.200,00
29	SONDA URETRAL, Nº 12, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO (POLIVINIL), SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RETA, INTEIRIÇA, COM EXTREMIDADE PROXIMAL, COM PONTA CÔNICA FECHADA POSSUINDO PRÓXIMO A PONTA PERFURAÇÕES DE FORMATO OVAL LISOS LOCALIZADAS LATERALMENTE. EXTREMIDADE DISTAL DA SONDA ADAPTADA COM UM CONECTOR PLÁSTICO PROVIDO COM TAMPA, ADEQUADAMENTE ARTICULADO, MOLDADO E DIMENSIONADO DE FORMA A PERMITIR PERFEITO ENCAIXE A BICOS, SERINGAS E EQUIPOS. A PAREDE DEVERÁ APRESENTAR ESPESURA UNIFORME, SUPERFÍCIES ISENTAS DE MANCHAS OU QUALQUER DEFEITO, PERFURAÇÃO TÉCNICAMENTE FORMADA, COM BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ISENTA DE REBARBA OU QUALQUER IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR A MUCOSA DO PACIENTE. DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPAS MOLDADAS, A FIM DE PERMITIR PERFEITA VEDAÇÃO E EVITAR ABERTURA ACIDENTAL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 42 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	240.000	MED-SONDA	R\$0,37	R\$88.800,00
30	SONDA URETRAL, Nº 16, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO (POLIVINIL), SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RETA, INTEIRIÇA, COM EXTREMIDADE PROXIMAL, COM PONTA CÔNICA FECHADA POSSUINDO PRÓXIMO A PONTA PERFURAÇÕES DE FORMATO OVAL LISOS LOCALIZADAS LATERALMENTE. EXTREMIDADE DISTAL DA SONDA ADAPTADA COM UM CONECTOR PLÁSTICO PROVIDO COM TAMPA, ADEQUADAMENTE ARTICULADO, MOLDADO E DIMENSIONADO DE FORMA A PERMITIR PERFEITO ENCAIXE A BICOS, SERINGAS E EQUIPOS. A PAREDE DEVERÁ APRESENTAR ESPESURA UNIFORME, SUPERFÍCIES ISENTAS DE MANCHAS OU QUALQUER DEFEITO, PERFURAÇÃO TÉCNICAMENTE FORMADA, COM BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ISENTA DE REBARBA OU QUALQUER IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR A MUCOSA DO PACIENTE. DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPAS MOLDADAS, A FIM DE PERMITIR PERFEITA VEDAÇÃO E EVITAR ABERTURA ACIDENTAL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 42 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	5.000	MED-SONDA	R\$0,47	R\$2.350,00

31	SONDA URETRAL, Nº 18, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO (POLIVINIL), SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RETA, INTEIRIÇA, COM EXTREMIDADE PROXIMAL, COM PONTA CÔNICA FECHADA POSSUINDO PRÓXIMO A PONTA PERFURAÇÕES DE FORMATO OVAL LÍSSOS LOCALIZADAS LATERALMENTE. EXTREMIDADE DISTAL DA SONDA ADAPTADA COM UM CONECTOR PLÁSTICO PROVIDO COM TAMPA, ADEQUADAMENTE ARTICULADO, MOLDADO E DIMENSIONADO DE FORMA A PERMITIR PERFEITO ENCAIXE A BICOS, SERINGAS E EQUIPOS. A PAREDE DEVERÁ APRESENTAR ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIES ISENTAS DE MANCHAS OU QUALQUER DEFEITO, PERFURAÇÃO TÉCNICAMENTE FORMADA, COM BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ISENTA DE REBARBA OU QUALQUER IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR A MUCOSA DO PACIENTE. DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPAS MOLDADAS, A FIM DE PERMITIR PERFEITA VEDAÇÃO E EVITAR ABERTURA ACIDENTAL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 42 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	200	MED-SONDA	R\$0,54	R\$108,00
32	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 06,5, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	240	VITAL GOLD	R\$3,08	R\$739,20
33	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 08, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	3.000	VITAL GOLD	R\$3,08	R\$9.240,00
34	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 03, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	VITAL GOLD	R\$3,87	R\$387,00
35	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 03,5, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	VITAL GOLD	R\$3,08	R\$308,00
36	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 05, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	VITAL GOLD	R\$3,39	R\$339,00
37	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 06, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	200	VITAL GOLD	R\$3,08	R\$616,00
40	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 06, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	VITAL GOLD	R\$3,85	R\$385,00
41	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 04, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	VITAL GOLD	R\$3,61	R\$361,00
42	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 04,5, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	100	VITAL GOLD	R\$3,08	R\$308,00
45	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 07,5, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	300	VITAL GOLD	R\$3,90	R\$1.170,00
48	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 10, COM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	150	VITAL GOLD	R\$3,08	R\$462,00
49	SONDA ENDOTRAQUEAL, Nº 08, SEM BALONETE, EM MATERIAL SILICONIZADO.	UN	300	VITAL GOLD	R\$2,38	R\$714,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$199.621,20

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 12.927.876/0001-67	RAZÃO SOCIAL: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO VIEIRA CASSIANO – CPF Nº ***.397.978-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE, Nº 06, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. PACOTE C/10.	UN	300	MARK MED	R\$0,52	R\$156,00
2	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE, Nº 10, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. PACOTE C/10.	UN	500	MARK MED	R\$0,62	R\$310,00
3	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE, Nº 12, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. PACOTE C/10.	UN	800	MARK MED	R\$0,66	R\$528,00
4	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE, Nº 14, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. PACOTE C/10.	UN	900	MARK MED	R\$0,72	R\$648,00
6	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE, Nº 20, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. PACOTE C/10.	UN	2.500	MARK MED	R\$0,93	R\$2.325,00
7	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE, Nº 22, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. PACOTE C/10.	UN	2.500	MARK MED	R\$0,98	R\$2.450,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. PACOTE C/10.	UN	130	MARK MED	R\$0,45	R\$58,50
24	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE, Nº 04, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. PACOTE C/10.	UN	180	MARK MED	R\$0,55	R\$99,00
25	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE, Nº 08, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. PACOTE C/10.	UN	270	MARK MED	R\$0,65	R\$175,50
26	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE, Nº 18, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. PACOTE C/10.	UN	2.000	MARK MED	R\$0,85	R\$1.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$8.450,00

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 313/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 070/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: LATICÍNIO TAQUARI LTDA. - CNPJ Nº: 05.304.733/0001-33
 RESPONSÁVEL LEGAL: CLAYTON DE JESUS MURCE - CPF Nº: ***.886.176-**
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VALOR: R\$32.315,00 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 09.10.302.1002.2.855.3.3.90.30.09.02, FONTE 149.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2018 ATÉ 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018.

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
 EXTRATO CONTRATO Nº. 092/2016 - 5º TERMO ADITIVO
 CONC PUBLICA ART 23 Nº: 724/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PGM
 CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – EPP –
 CNPJ Nº: 15.015.196/0001-65
 RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ ALMIR PEIXOTO RESENDE - CPF Nº: ***.975.166-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL ATÉ 25/09/2018 EM VIRTUDES DE ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS E DA EXECUÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS E ACRÉCIMO DOS ITENS: 6.3.4, 7.1.1, 9.1.9, 9.1.17, 17.2, 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.8, 19.1.19, 19.1.10, 19.1.12, 19.1.13, 19.1.14, 19.1.15, 19.1.19, 21.21.3.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, §1º, I E IV C/C §2º E 65, I “B” C/C §1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/07/2018 ATE 25/09/2018
 DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de dispensa n.: 174/2018

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social.

Interessada: Ceami – Reabilitação Para a Vida - Martins

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH a promoção de serviços, programas, projetos e/ou benefícios para famílias, indivíduos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos, podendo ser ofertados pela iniciativa pública ou por intermédio da sociedade civil organizada que demonstre condições de executar estas ações.

Destarte, o Município de Uberlândia periodicamente concede subvenções sociais para o custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas, que se dedicam à prestação destes serviços.

A própria Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil e exigiu, em regra, a realização de

chamamento público, nos termos do artigo 2º, XII.

No entanto, referente aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a Lei Federal n. 13.019/14 permitiu ao administrador público prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público nos termos do artigo 30, VI, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se, ainda, a Lei Municipal n. 12.952, de 19.06.2018 que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para o exercício de 2018, às entidades relacionadas no anexo da referida Lei, com respectivos valores descritos.

Ademais, a entidade Ceami – Reabilitação Para a Vida - Martins é caracteriza-se como organização da sociedade civil previamente credenciada no Município de Uberlândia, enquadrando-se na hipótese do artigo 30, VI da Lei Federal n. 13.019/2014.

Nestas condições, com fundamento no artigo 30, VI, da Lei Federal n. 13.019/2014, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração com o Ceami – Reabilitação Para a Vida - Martins por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros a título de subvenção social.

Uberlândia, MG, 28 de junho de 2018.

Iracema Barbosa Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

JUSTIFICATIVA

Sendo as instalações da Unidade Básica de Saúde - UBS Patrimônio, justifica-se o procedimento de dispensa de licitação para relocação do imóvel situado à Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 1881, Bairro Jardim Altamira, de propriedade de Bolivar Lima Santos, visando a prestação de serviços à comunidade.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Logo, trata-se de operação de indiscutível conveniência e oportunidade, face também ao interesse público envolvido. Por isso, projetou-se uma continuidade da data da vigência do contrato até 31/12/2020, a ensejar à municipalidade condições de real tranquilidade para desempenho administrativo.

A locação do imóvel é essencial ao desempenho das atividades administrativas, pois é o que melhor se adapta aos serviços a serem executados, tanto por sua localização estratégica, área de abrangência e funcionalidade de suas instalações físicas, amplamente acessível a toda comunidade, razão pela qual a Secretaria Municipal de Saúde, opta por sua disponibilização.

As despesas decorrentes da execução desta relocação correrão por conta da dotação orçamentária: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02 Fonte 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Banco 104 Ag. 3961-6 C/C 624.045-6), Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Sendo o valor mensal de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), prevista na Lei Orçamentária Anual nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017 e com orçamento previsto nos projetos da LOA/2018 e PPA 2018/2021 que serão encaminhados à Câmara Municipal para aprovação.

O ato de ratificação previsto no artigo 26 da Lei 8.666/93, segue atendido, por delegação, nos termos do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO 323/2017 PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Aditamento fundamenta-se no art. 65, inciso I, b, da Lei 8666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.769, de 09 de agosto de 2017 e Lei Orçamentária Anual nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017.

OBJETO: É objeto deste aditivo retirar a cessão dos seguintes servidores:

Servidor	Matricula	Cargo
Maria Aparecida de Azambuja	3.392-8	Oficial Administrativo
Tânia Brasília Fernandes Santos	10.891-0	Fiscal de Posturas

É também objeto deste aditivo incluir a cessão, sem ônus, da seguinte servidora:

Servidor	Matricula	Cargo
Eliene Nascimento de Jesus	10.304-7	Oficial Administrativo

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia, 02 de Julho de 2018.

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2017

PARTES: Município de Uberlândia e a Associação de Teatro de Uberlândia.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 55 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Processo de Inexigibilidade nº 06/2017, na cláusula terceira, item 3.2. do Termo de Fomento nº. 005/2017 e na justificativa complementar.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº. 005/2017 a contar de 01/09/2018 a 28/12/2018.

VIGÊNCIA: O presente aditamento vigorará a partir da data de sua assinatura e terminará em 28 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2018.

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	363.372,58	22/08/2018
FMS - CUSTEIO SUS	1.200.539,89	22/08/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

EDITAL SMC Nº 019/2018

CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS SETORIAIS CULTURAIS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS, PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2018/2020.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento no §2º do artigo 15 da Lei 12.797, de 02 de outubro de 2017, e §2º do artigo 21 do Decreto Municipal nº 17.452, de 26 de janeiro de 2018, no Aviso de Anulação publicado no Diário Oficial do Município nº 5445, de 21 de agosto de 2018 referente ao Edital SMC nº 009, de 13 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5398, de 13 de junho de 2018 e no Edital SMC nº 018, de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5445, de 21 de agosto de 2018, CONVOCA as pessoas atuantes nos Setoriais de Artes e Culturas para as assembleias de eleição de membros da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, representantes dos setores culturais da sociedade civil das áreas constantes neste Edital para o mandato do biênio 2018/2020, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2018, a partir das 18 horas, na Oficina Cultural.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção – CAS tem como finalidade avaliar e selecionar, de forma impessoal e objetiva, os projetos culturais a serem incentivados e fixar os valores do apoio financeiro que serão atribuídos a cada um deles, dentro dos limites para microprojetos e projetos de pequeno, médio e grande porte, conforme as diretrizes e critérios emanados pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, bem como analisar a prestação de contas.

1.2. A Comissão de Avaliação e Seleção de que trata o subitem 1.1. deste Edital, será composta por 10 (dez) titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

1.2.1. 05 (cinco) representantes dos setores culturais da sociedade civil;

1.2.2. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, indicados pelo titular do Órgão, sendo pelo menos (01) um atuante na área financeira ou profissional de contabilidade;

1.2.3. 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal.

1.3. Os componentes da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS deverão ser pessoas de comprovada idoneidade moral e cumprirão mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Serão realizadas assembleias para eleição dos candidatos inscritos para as seguintes vagas:

2.1.1. 01 (uma) vaga de suplente para representação das áreas de biblioteca,

arquivo, galeria, museu e centro cultural; formação em arte e cultura; literatura, leitura e contação de histórias; pesquisa e documentação em cultura, para os candidatos inscritos conforme Edital SMC nº 018/2018, cujas candidaturas forem homologadas, sendo que os nomes serão divulgados na Assembleia de eleição.

2.1.2. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga para o respectivo suplente para representação das áreas de dança, teatro e ópera, para os candidatos inscritos conforme Edital SMC nº 009/2018, cujas candidaturas foram homologadas, sendo:

2.1.2.1. CLÁUDIA CRISTINA MIRANDA;

2.1.2.2. GLAUCO FERNANDO CRUZ; e

2.1.2.3. MARILDES FERNANDES CUNHA;

3. DO CADASTRO E DO VOTO

3.1. O Núcleo de Gestão do PMIC fará previamente à realização das Assembleias o cadastro dos votantes na Sala Roberto Rezende da Oficina Cultural, localizada na Praça Clarimundo Carneiro, s/nº, Centro, Uberlândia/MG.

3.2. As assembleias públicas reunirão os componentes que, comprovadamente, participem dos setoriais de artes e culturas em questão, compondo a base de formação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

3.3. Conforme estabelecido pelo Conselho Municipal de Política Cultural em 30 de maio de 2018, participarão com direito à voz e voto nos setoriais das artes e culturas de que trata o subitem 3.2 deste Edital as pessoas oriundas dos segmentos relacionados, identificadas por meio de:

3.3.1. carteira profissional, declaração ou documento comprobatório da respectiva atuação no segmento; ou

3.3.2. por autodeclaração de sua atuação e reconhecimento pelos presentes.

3.4. Os servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, não poderão votar no processo de eleição dos representantes do Setor Cultural.

4. DAS ASSEMBLEIAS

4.1. As assembleias terão o seguinte cronograma de trabalho:

4.1.1. das 18h às 19h, cadastro de votantes;

4.1.2. das 19h às 19h15min, apresentação dos candidatos, com prazo máximo de 5 (cinco) minutos para cada candidato;

4.1.3. das 19h30min às 20h, votação;

4.1.4. a partir das 20h, apuração e anúncio dos eleitos.

4.2. Para serem válidas, as assembleias públicas dos setoriais deverão contar com um quórum mínimo de 10 (dez) pessoas por área que represente uma vaga na CAS, sendo que as assembleias serão realizadas simultaneamente e cada participante poderá assinar apenas uma lista de presença.

4.3. Para efeitos de eleição dos representantes dos setores culturais da sociedade civil da CAS, considerar-se-á eleito membro titular aquele que obtiver mais votos dentro dos setoriais das áreas.

4.4. Considerar-se-á eleito membro suplente aquele que obtiver a segunda maior quantidade de votos dentro das respectivas áreas, sendo assegurada a representação de setorial cultural distinto da área do titular, obedecendo-se a ordem de maior votação.

- 4.5. Em caso de empate na votação será realizado sorteio.
- 4.6. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3239-2952 ou pelo e-mail: pmic@uberlandia.mg.gov.br.
- 4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação pertinente.
- 4.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 192/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município nº 5434, publicado em 03/08/2018, Edital de Convocação SMA Nº 186/2018, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	MOTIVO
ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA especialidade AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.	NEGROS	150º	35º		MARCOS ANDRE ALVES DAVID JUNIOR	NÃO CUMPRIU NORMAS EDITACIONAIS
	2.	NEGROS	175º	38º		MALBA REJANE LOPES CAMPOS	NÃO CUMPRIU NORMAS EDITACIONAIS
	3.	GERAL	162º			SAMUEL OLIVEIRA SERQUEIRA	NÃO CUMPRIU NORMAS EDITACIONAIS
	4.	GERAL	172º			MÁRCIA QUEIROZ DE SOUZA RAMOS	NÃO CUMPRIU NORMAS EDITACIONAIS
	5.	GERAL	184º			BIANCA SILVA COSTA	DESISTÊNCIA
	6.	GERAL	188º			LUIS FELIPE DE OLIVEIRA FRANCO	NÃO CUMPRIU NORMAS EDITACIONAIS

DATA EDITAL: 15/06/2016 Retificado em 22/06/2016
DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 03/08/2016

Uberlândia, 21 de agosto de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMANº 201/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
ANALISTA EM SERVIÇO PÚBLICO especialidade CONTADOR	1.	GERAL	4º			HELEN LUCIA ALVES DE ARAUJO

DATA EDITAL: 28/03/2018
DATA DO RESULTADO: 09/05/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 21 de agosto de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO

PROPOSTAS SELECIONADAS PARA O PROJETO MERCADO DE PULGAS NO MERCADO MUNICIPAL - “ANTIGUIDADES E COLECIONISMO” - 5ª EDIÇÃO, CONFORME EDITAL SMC Nº 016, DE 2018.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 2º, XXX, e 6º, XXII, da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, torna público o Resultado da Seleção das Propostas para o Projeto Mercado de Pulgas no Mercado Municipal “Antiguidades e Colecionismo” - 5ª edição, conforme Edital SMC nº. 016/2018, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5433, de 2 de agosto de 2018.

A Comissão de Seleção, prevista no subitem 7.1. do Edital SMC nº 016/2018, analisou as propostas conforme os critérios de raridade, antiguidade e bom estado de conservação, de modo que das foram selecionadas conforme relação dos nomes dos artistas na tabela abaixo:

Nº	Nome do selecionado
1.	AMADEU FERREIRA DE AQUINO NETO
2.	ANDRÉ LUIZ GOMIDE PORTILHO
3.	ANDRÉ NEVES FALEIROS
4.	ADRIANA REZENDE
5.	CLÁUDIO EMILIANO DE FARIAS
6.	CARMEN MARIA TAVARES FINZER
7.	DONIZETE CARDOSO DE MENDONÇA
8.	DIVINO UMBERTO DE REZENDE
9.	DULCE HELENA RODRIGUES
10.	EVANDRO MÁRCIO CERVEIRA
11.	ELIAS MARTINS
12.	FLÁVIO LÚCIO GOES
13.	FRANCISCO CARLOS DE MORAES SALLES
14.	GLACIELE TEODORO MARCELINO
15.	GILSON CRISTOVAM PACHECO
16.	HELENA MARIA MARTINS SILVA
17.	ISMAEL LEÃO
18.	JOSÉ ROBERTO FERREIRA MONTES
19.	KLEBER MOREIRA ALVES
20.	LENIZE MIRANDA HELOU
21.	LÚCIA HELENA CELESTINO SOARES
22.	MARCOS ANTÔNIO ZAFALON
23.	RAQUEL DE ARAUJO SILVA
24.	RENNER BELIATTO

Neste ato, ficam convocados todos os que tiveram suas propostas selecionadas a entrarem em contato com a Administração do Mercado Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones (34) 235-7790.

Uberlândia, 24 de agosto de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: Convite nº 81/2018

Objeto: : Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e manutenção automotiva – cera, detergente alcalino, estopa, pretinho e outros, para uso no posto lavador do Núcleo de Manutenção de Máquinas e Viaturas, em atendimento à Diretoria Administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII c/c art. 43 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta da Autarquia e acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 081/2018, modalidade – Convite, tipo “Menor Preço Item” e ADJUDICA o objeto licitado às licitantes vencedoras: Exata Clean Distribuidora Ltda - ME - Item 01 (cera automotiva), no valor unitário de R\$ 68,00, totalizando R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), Item 02 (detergente alcalino), no valor unitário de R\$ 298,00, totalizando R\$ 2.384,00 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais), Item 03 (sabonete ativado) no valor unitário de R\$ 298,00, totalizando R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais), Item 07 (Pretinho Negril) no valor unitário de R\$31,90, totalizando R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais) e Item 09 (pano para limpeza) no valor unitário de R\$ 3,80, totalizando R\$ 76,00 (setenta e seis reais) e Comercial Baracui & Santos Ltda- EPP – Item 4 (shampoo automotivo) no valor unitário de R\$ 160,20, totalizando R\$ 961,20 (novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), Item 5 (estopa branca) no valor unitário de R\$3,50, totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Item 6 (estopa de cor) no valor unitário de R\$ 37,00, totalizando R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) e Item 8 (bobina de pelo de carneiro) no valor unitário de R\$ 45,00, totalizando R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), em atendimento à Diretoria Administrativa.

Uberlândia, 21 de agosto de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

ERRATA

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação da Publicação do Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato nº 176/2017, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 08 de agosto de 2018, Edição nº 5.437, páginas 164, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, onde se lê “OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento o reequilíbrio econômico e financeiro ao saldo remanescente na quantidade de 39.600 (Trinta e nove mil e seiscentos) litros de leite longa vida integral, do contrato nº 176/2017, à contratada a dar continuidade da entrega deste produto.” LEIA-SE: “OBJETO: 1 - Constitui objeto do presente aditamento o reequilíbrio econômico e financeiro ao saldo remanescente na quantidade de 39.600 (Trinta e nove mil e seiscentos) litros de leite longa vida integral, do contrato nº 176/2017, à contratada a dar continuidade da entrega deste produto;2 –

Constitui ainda, como objeto deste aditamento, a substituição da marca do leite longa vida integral tipo C – UHT marca ITALAC para a marca leite TRIÂNGULO longa vida integral tipo C-UHT, de igual qualidade”.

Onde se lê: “PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência é a partir do dia da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018”. LEIA-SE: “PRAZO DE VIGÊNCIA: a Vigência é a partir do dia 07/08/2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.”

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

Ivondes Alves Pereira.

Supervisor de Editais, Contratos, Convênios e Pareceres.

ERRATA

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação da Publicação do Extrato do 6º Aditamento ao Contrato Administrativo nº 028/2016, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 25 de julho de 2018, Edição nº 5.427, página 22, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, onde se lê “ EXTRATO DO 6º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº028/2016. CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE. CONTRATADA: Caixa Econômica Federal; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/153792. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Márcio Antônio de Oliveira, CPF/MF ...080.276... OBJETO: Aditamento o acréscimo decorrente reajuste dos valores contratados para realização do recebimento das tarifas de arrecadação bancárias de contas de água e uso do Sistema de esgotamento sanitário e demais preços dos serviços prestados pelo DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, através do Código de Barras, não cobrada na tarifa de janeiro de 2018, que não constou no reajuste do valor da tarifa do 4º aditivo. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:028/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Diretoria Administrativa. VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: O valor do presente é estimado em R\$30.523,23 (trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e três centavos). DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia (MG), 13 de julho de 2018.” LEIA-SE: “EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE. CONTRATADA: Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/1537-92 REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Márcio Antônio de Oliveira CPF ...080.276...

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento o acréscimo decorrente reajuste dos valores contratados para realização do recebimento das tarifas de arrecadação bancárias de contas de água e uso do sistema de esgotamento sanitário e demais preços dos serviços prestados pelo DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, através de Código de Barras, não cobrada na tarifa de janeiro/2018 que não constou no reajuste do valor da tarifa do 4º aditivo do respectivo contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Sétima do Contrato original, Inciso II – alínea “d”, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2016 – Inexigível à Licitação – Credenciamento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2016.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Para atender as despesas decorrentes do 6º aditamento, serão utilizados os recursos da Dotação Orçamentaria: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica – Diretoria Financeira.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: O Valor Total do 6º Aditamento é de R\$ 30.523,23 (trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do 6º aditamento do instrumento contratual será de 13 de julho até o dia 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 13 de julho de 2018.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

Ivondes Alves Pereira.

Supervisor de Editais, Contratos, Convênios e Pareceres.

DMAE.

EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2016.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

CONTRATADA: Segurar Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli. CNPJ nº 09.632.105/0001-38

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joaquim Teodoro de Paula.

CPF nº ...831.416...

OBJETO: OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente aditamento:

1 - Constitui objeto do presente aditamento: A supressão do pagamento de feriados em dobro previsto na Súmula 444 e 60 do TST, do pagamento do DSR (sobre adicional noturno e intrajornada) das planilhas de custos e formação de preços, exclusão do pagamento da hora adicional noturna (Súmula 60 do TST), em virtude da cláusula 32ª parágrafo 9º da CCT/2018 do SINGESP e da Medida Provisória 808 de 14 de novembro de 2017;

2 - A supressão do pagamento de feriados em dobro previsto na Súmula 444 e 60 do TST, do pagamento do DSR (sobre adicional noturno e intrajornada) das planilhas de custos e formação de preços, exclusão do pagamento da hora adicional noturna (Súmula 60 do TST), em virtude da cláusula 32ª parágrafo 9º da CCT/2018 do SINGESP e da Medida Provisória 808 de 14 de novembro de 2017;

3 - Glosar o valor de R\$228.597,98 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), os quais serão retidos do pagamento à Contratada referente à medição do mês de maio/2018;

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 063/2016 – Concorrência Pública.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2016.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.9.0.3 7 – Locação de Mão-de-Obra – Diretoria Administrativa.

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO: O valor global do presente aditamento é de R\$443.318,20 (Quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos) a suprimir.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Em razão da supressão ocorrida no valor estimado do contrato, será necessário efetuar anulação diante da dotação orçamentária – 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.9.0.37 – Locação de Mão-de-obra – Diretoria Administrativa (Fonte: 100 – Recursos Ordinários) – R\$443.318,20 (Quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos) a suprimir.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do 8º aditamento do instrumento contratual será a partir da data de assinatura até o dia 31/07/2019.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 20 de agosto de 2018.

EXTRATO DO NONO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2016.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

CONTRATADA: Segurar Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli. CNPJ nº 09.632.105/0001-38

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joaquim Teodoro de Paula. CPF nº ...831.416...

OBJETO: OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente aditamento:

1) O pagamento referente ao reajuste salarial a Convenção Coletiva de Trabalho de 2018 para período de maio a dezembro/2018 e para o período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2019, relativo a prestação de serviço de segurança e vigilância armada e desarmada, que consiste em: 02 postos de vigilância de 44 horas semanais, 18 postos de vigilância de 12 x 36 horas diurnas e 40 postos de vigilância de 12 x 36 horas noturnos, com equipamentos radiotransmissores e de registro de ronda eletrônica.

2) O acréscimo decorrente da instituição da contribuição das empresas de vigilância para custeio de plano odontológico, a todos os empregados conforme cláusula 18ª, parágrafo primeiro da CCT da categoria, a partir de 1º de junho de 2018.

3) Realinhamento de preços devido ao aumento do Vale Transporte, a partir de janeiro /2018;

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 063/2016 – Concorrência Pública.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2016.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.9.0.3 7 – Locação de Mão-de-Obra – Diretoria Administrativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO:

1) O valor mensal no período de 01/05/2018 a 31/05/2018 é estimado em R\$756.414,13 (Setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e treze centavos).

2) O valor mensal no período de 01/06/2018 a 31/07/2018 é estimado em R\$758.418,56 (Setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

3) - O valor mensal no período de 01/08/2018 a 31/12/2018 é estimado em R\$758.418,56 (Setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

4) - O valor mensal no período de 01/01/2019 a 31/07/2019 é estimado em R\$758.418,56 (Setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO: O presente aditamento tem o valor global de de R\$40.250,28 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) de reajuste para os 12 meses deste aditamento.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: deverá acrescer na dotação orçamentária 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.9.0.37 – Locação de Mão-de-obra – Diretoria Administrativa (Fonte: 100 – Recursos Ordinários) o Valor de R\$16.770,95 (Dezesseis mil, setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) para o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2018, E de R\$23.479,33 (Vinte e Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) para o período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2019.

Totalizando o valor de R\$40.250,28 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)

VALOR GLOBAL CONTRATUAL PASSA A SER DE: O valor global do Contrato 102/2016 após este Aditamento passa a ser de R\$ 9.101.022,72 (nove milhões, cento e um mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Sendo que para o período de 01/08/2018 a 31/12/2018 é de R\$3.792.092,80 (Três milhões, setecentos e noventa e dois mil, noventa e dois reais e oitenta centavos) e, para o período de 01/01/2019 a 31/07/2019 é de R\$5.308.929,92 (cinco milhões, trezentos e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do 9º aditamento é de a partir da data de assinatura até o dia 31 de julho de 2019.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 20 de agosto de 2018.

FUTEL
DIVERSOS

ATO DO PREGOEIRO

ASSUNTO: Adjudicação

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 041 /2018 – Material Elétrico para o UTC

ABERTURA: 21/08/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais conforme determina a Lei 8.298/2003 e o Decreto 9.166/2003 que regulamenta a matéria, declara vencedora e decide adjudicar o item abaixo relacionado, às seguintes empresas:

EMPRESA PARTICIPANTE	ITEM	VALOR UNIT.	
PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	Item 01	RS 0,88	
	Item 02	RS 0,85	
	Item 05	RS 0,79	
	Item 06	RS 5,84	
	Item 07	RS 10,90	
	Item 09	RS 0,76	
	Item 11	RS 1,50	
	Item 12	RS 3,90	
	Item 13	RS 1,27	
	Item 15	RS 300,00	
	Item 16	RS 7,76	
	Item 17	RS 67,00	
	Item 18	RS 1,20	
	Item 19	RS 0,76	
	Item 21	RS 2,00	
	Item 22	RS 9,50	
	Item 30	RS 20,50	
	Item 33	RS 0,77	
	Item 34	RS 0,22	
	EMPRESA PARTICIPANTE	ITEM	VALOR UNIT.
	SILVEIRA GUIMARÃES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Item 03	RS 2,28
Item 08		RS 31,68	
Item 10		RS 5,94	
Item 14		RS 4,30	
Item 20		RS 0,05	
Item 24		RS 7,86	
Item 25		RS 0,51	
Item 26		RS 19,00	
Item 27		RS 4,75	
Item 35		RS 85,91	
Item 39		RS 2,52	
Item 41	RS 247,50		
EMPRESA PARTICIPANTE	ITEM	VALOR UNIT.	
BARACUI COMERCIAL LTDA-ME	Item 04	RS 2,40	
	Item 23	RS 3,70	
	Item 28	RS 2,40	
	Item 29	RS 2,20	
	Item 31	RS 2,37	
	Item 32	RS 0,14	
	Item 36	RS 0,05	
	Item 37	RS 4,35	
	Item 38	RS 2,16	
	Item 40	RS 2,70	

A Pregoeira declara vencedora as empresas acima relacionadas com seus itens respectivos, uma vez que o preço ofertado está dentro da realidade de mercado e é vantajoso para a FUTEL.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

Izabel Cristina Rodovalho Oliveira
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: JNC Comércio e Serviços Ltda EPP – CNPJ: 64.449.341/0001-21

Representante da Contratada: Jairo Naves Carneiro – CPF nº ***.881.118-**.

Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 035/2018, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na lei federal nº 10.671/03, na Lei Municipal nº 10.185 de 24 de junho de 2009 alterada pela Lei Municipal nº 11.351 de 22 de abril de 2013, no Decreto Municipal nº 11.810/09 e suas alterações posteriores, e pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de assistência técnica e manutenção de 06 (seis) “Catracas Eletrônicas” marca Codin, instaladas no Estádio Municipal Parque do Sabiá.

2.1.2) Manutenção de 01 (um) software de controle de acesso ao Estádio Municipal Parque do Sabiá.

2.2.3) Confecção de até 150 (cento e cinquenta) cartões magnéticos com tarja no verso, para liberação de acesso aos associados das cadeiras cativas do Estádio Municipal Parque do Sabiá.

Valor Global: O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 2.784,60 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 19.01.27.122.30 06.2.112.3.3.9.0.39.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 16 de agosto de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2015

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: Algar Telecom S/A – CNPJ: 71.208.516/0001-74

Representantes da Contratada: Antônio Carlos Allig – CPF nº ***.091.300-**, e Ronés Ferreira de Rezende – CPF nº ***.077.406-**.

Fundamento: O presente apostilamento fundamenta-se no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Ata de Assembleia e Protocolo da Operação de Incorporação da Sociedade Algar Celular na Algar Telecom, registrados na Junta Comercial em 12/04/2018.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da qualificação social da empresa contratada, passando a vigorar com o seguinte nome: ALGAR TELECOM S/A e CNPJ: 71.208.516/0001-74, em razão da incorporação da empresa Algar Celular S/A, mantendo-se inalterados os demais dados e informações contidos no item 1.2 do instrumento original.

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2018

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: Oliveira & Lourenço Indústria de Panificação Ltda-ME – CNPJ: 09.402.149/0001-71

Representante da Contratada: Wanderlei José de Oliveira – CPF nº ***.741.286-**.

Fundamento: O presente aditamento tem por fundamento a Cláusula Oitava do Instrumento Contratual vigente, oriundo da Licitação Modalidade Pregão Presencial no 062/2017, tipo “Menor Preço por Lote”, homologada em 14/12/2017, bem como o artigo 65, inciso I, “b”, c/c §1º, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

Objeto: Constitui objeto do presente aditamento o acréscimo do local para entregas dos produtos, que deverão ser realizadas nas quantidades, dias,

horários e locais especificados, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 01 – QUANTIDADE ESTIMADA DE LANCHE DE FUNCIONÁRIOS – REGIÕES NORTE E OESTE																		
OR-DEM	Poliesportivo	Endereço	Quantidade Diária Estimada															
			Entrega	2ª feira		3ª feira		4ª feira		5ª feira		6ª feira		sábado		domingo		
				pão	leite	pão	leite	pão	leite									
1	CIE – Centro de Integração Esportiva	Rua Amsterdã, 403 – Bairro JardimEuropa	6h às 7h	7	3	7	3	7	3	7	3	7	3	6	3	6	3	
1		13 às 14h	6	3	6	2	6	3	6	3	6	3	0	0	0	0		
Total estimado por período					13	6	13	5	13	6	13	6	13	6	3	6	3	
Total estimado por semana				pão	77		x		20		=		1540					
				leite	35		x		20		=		700					

Valor Global: O valor global do presente aditamento é de: R\$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais), perfazendo o acréscimo de 5,96% ao valor inicial do contrato.

Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 19.01.18.541.30 08.2.801.3.3.9.0.30

Prazo: O prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 17 de agosto de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2018

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: LM Comércio Ltda – ME – CNPJ: 05.788.495/0001-89

Representante da Contratada: Marisa de Fátima Olímpio Reis – CPF nº ***.655.906-**.

Fundamento: O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Oitava do Instrumento Contratual vigente, oriundo da Licitação Modalidade Pregão Presencial no 060/2017, tipo “Menor Preço por Item”, homologada em 28/12/2017, bem como o artigo 65, inciso I, “b”, c/c §1º, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

Objeto: Constitui objeto do presente aditamento o acréscimo à quantidade estimada para fornecimento de Produtos Alimentícios para o lanche dos servidores do Parque do Sabiá, Sede Administrativa e Núcleos de esportes da FUTEL, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
04	CAFÉ (FARDO COM 10 PACOTES DE 500 GR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - GRÃOS TIPO ARABICO TORRADO E MOÍDO, MAX. 20% CONILLON; - MÁXIMO DE 1% DE IMPUREZA; - TORRAÇÃO MÉDIA; - MOAGEM FINA; - ENCORPADO;	FD	30	R\$ 85,87	R\$ 2.576,10
VALOR GLOBAL				R\$ 2.576,10	

Valor Global: O valor global do presente aditamento é de R\$ 2.576,10 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos), perfazendo o acréscimo de 25% ao valor inicial do contrato.

Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 19.01.27.122.30 06.2.112.3.3.9.0.30.

Prazo: O prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2018.

RETIFICA ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL no uso de suas atribuições legais, RETIFICA, nos termos abaixo, o Ato de Homologação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 023/2018, em razão de incorreção verificada no original e na publicação constante da página nº 16 da edição nº 5416 de 09 de julho de 2018 do

Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

“JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI nos itens 01, 02, 03, 05 e 09;”

Leia-se:

“JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI nos itens 01, 02, 03, 05, 09 e 14;”

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS

Diretor Geral da FUTEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2018

Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Trocadores de Calor a serem utilizados nas piscinas da Praça de Esportes Uberlândia.

Tendo havido a adjudicação do objeto do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 039/2018 à empresa LAGEPOOL COMERCIAL EIRELI-ME, e considerando que a proposta foi classificada por estar dentro da realidade de mercado e ser vantajosa para a FUTEL, HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, os atos de julgamento e classificação da proposta supracitada por considerar que a Comissão Permanente de Licitações atendeu a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido.

Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS

Diretor Geral da FUTEL

JUSTIFICATIVA

A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL– em virtude da Resolução Normativa nº. 714, de 10 de maio de 2016, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que “Aprimora a regulamentação que trata dos contratos firmados pelas distribuidoras com os consumidores”, e que alterou a Resolução Normativa nº. 414, de 9 de setembro de 2010, também da ANEEL, que “Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica” – deve celebrar Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), bem como Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) para o seguinte bem público de uso comum do povo: FUTEL, nos espaços da Praça de Esportes, localizada na Avenida Cipriano Del Favero, 741, Instalação/Cemig 3009003380; do Estádio Municipal Parque do Sabiá, na Avenida José Roberto Migliorini, nº 99999, Instalação/Cemig 3009016895 e da Arena Presidente Tancredo de Almeida Neves, na Avenida Anselmo Alves Santos, 3415, Instalação/Cemig nº. 3009022029.

As referidas Resoluções Normativas da ANEEL, especialmente a nova redação do art. 61, da Resolução nº. 414, determina que a Distribuidora deve celebrar com os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A (unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 kV – conforme art. 2º., inc. XXXVII, da Resolução Normativa nº. 414/2010, da ANEEL), os Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e os Contratos de Compra de Energia Regulada (CCER).

Cabe lembrar que, por força do art. 64-A, da Resolução Normativa nº. 414/2010, da ANEEL, trata-se de contratos de adesão e, por determinação do art. 71, da mesma Resolução Normativa, a recusa injustificada de

pessoa física ou jurídica em celebrar os contratos e aditivos pertinentes implica em penalidades, o que deve ser evitado, sob pena de prejuízo ao erário.

Ademais, os requisitos exigidos pelo art. 62-A, da Resolução Normativa nº. 414/2010, da ANEEL, encontram-se atendidos na Cláusula 17.1, alínea e, Cláusula 17.4 e Cláusula 20.12, do CUSD, bem como na Cláusula 11.1, alínea d, Cláusula 11.1.2 e Cláusula 15.4, do CCER.

“Art. 62-A. Quando o consumidor se submeter à Lei de Licitações e Contratos, os contratos do Grupo A devem conter cláusulas adicionais relacionadas a:

- I – sua sujeição à Lei de Licitações e Contratos, no que couber;
- II – ato que autorizou a sua lavratura;
- III – número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- IV – vinculação ao termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação;
- V – crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor; e
- VI – foro da sede da administração pública como o competente para dirimir qualquer questão contratual.”

A Constituição Federal, em seu art. 21, inc. XII, alínea b, prevê que é de competência da União, explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços e instalações de energia elétrica, sendo a CEMIG a única concessionária disponível na região de Uberlândia, conforme comprova a Documentação anexa.

Necessário, portanto, processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/1993, vez que não há, no momento, outro prestador de serviço público de distribuição de energia nas regiões que fazem parte dos contratos.

Cabe ressaltar o fato de a instalação elétrica objeto do presente contrato situar-se em uma faixa de consumo que não permite a sua contratação no livre mercado de energia, com fulcro no art. 15, da Lei Federal nº. 9.074, de 7 de julho de 1995, o qual define aqueles consumidores que poderiam efetuar tais aquisições em uma opção diversa da distribuidora local.

Neste interim, a classificação de consumidores aptos ao mercado livre de energia é condicionada ao montante do consumo da mesma, na forma da Lei Federal nº. 9.648/1998 e da Resolução Normativa da ANEEL nº. 414/2010. Deste modo, o consumo desta Fundação não a permite comprar energia no mercado livre, estando restritos ao mercado cativo, devendo, portanto, adquirir energia da distribuidora local, no caso, CEMIG.

Assim, justifica-se a referida contratação, conforme Carta de Alteração Compulsória dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica enviada pela CEMIG, com fundamentos nas Resoluções Normativas nº. 414, de 2010, e nº. 714, de 2016, ambas da ANEEL.

Logo, tendo em vista tratar-se de serviço de prestação continuada, e, tendo em vista a imprescindibilidade do mesmo para muitos serviços essenciais da FUTEL, e, ainda, diante da compulsoriedade de alteração contratual imposta pela CEMIG, necessário efetuar a referida contratação e, de acordo com a Cláusula 20.9, do CUSD e Cláusula 12.9, do CCER, a assinatura do mesmo substitui integralmente e resile de comum acordo entre as partes todos os contratos anteriores.

Conforme o art. 63-B, da Resolução Normativa nº. 414, de 2010, da ANEEL, os contratos referentes ao grupo A possuem vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente, salvo manifestação do consumidor com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e, conforme o § 2º do artigo em comento, mediante previsão expressa do consumidor submetido à Lei de Licitações e Contratos, os prazos de vigência inicial e prorrogação devem observar as definições contidas na referida Lei. Assim, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 63-B, inc. II, c/c § 1º., da Resolução Normativa nº. 414, de 2010, da ANEEL, a duração dos presentes contratos será de 60 (sessenta) meses). A presente instalação será custeada pela dotação orçamentária: 27.122.3006.2112-3.3.90.39- Fonte 100.

Justifica-se o preço dos contratos, por ser preço tabelado pelo fornecedor

único da prestação de serviços, e esta despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal nº. 12.860, de 19/12/2017, bem como no Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 12.853, de 14 de dezembro de 2017.

A ratificação do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/1993, fica atendida pela assinatura do Diretor Geral da FUTEL, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.926, de 5 de janeiro de 2017.

IZABEL CRISTINA RODOVALHO OLIVEIRA
Diretora Administrativa da FUTEL

Ratifico a justificativa e determino a publicação no DOM, em, no máximo, 5 dias.

Uberlândia, 20 de agosto de 2018.

SILVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL



PORTARIA Nº 071 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA EM SERVIÇO PÚBLICO DO SANEAMENTO (ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – MESTRADO, ANGELA CRISTINA BORGES MAGALHÃES.

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público do Saneamento (Analista Tecnologia da Informação), Padrão 11, Nível de Qualificação – Mestrado, a servidora ANGELA CRISTINA BORGES MAGALHÃES, matrícula nº 1.770-1, inscrita sob o CPF nº 446.645.676-34, lotada no DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do Processo Administrativo nº 249/2018 – AVI-RTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 23 de agosto de 2018.

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

ARISTIDES C. FERREIRA
Diretor Previdenciário do IPREMU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684